



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

DECRETO Nº 3.240, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia pregoeiros e equipe de apoio para o exercício 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para o exercício de 2019 os seguintes pregoeiros:

- I – Edison Domingos Giron.
- II – Leonardo Junior Cavallier.
- III – Marinês Ribeiro Perondi.
- IV – Tatiane Longo.

Art. 2º. Ficam nomeados na Equipe de Apoio para o exercício de 2019 os servidores públicos:

- I – Diego Frare.
- II – Antônio Carlos Vicente.
- III – Geneci Dellai.
- IV – Marciane Agustini.
- V – Sandra Regina Zuanazzi.
- VI – Gabriela Fernanda Grisa.
- VII – Edna Cristina Kappke.
- VIII – Fernanda Ramos.
- IX – Lígia Rossini Gonçalves Rigo.
- X – Joana Caroline Spricigo.
- XI – Felipe Augusto Bottcher.
- XII – Robson da Silva.
- XIII – Odair Von Dentz.
- XIV – Ronaldo Zuanazzi.
- XV – Ocedir Roque Proinelli.
- XVI – Orvane Gherke Zanatta.
- XVII – Neiva Lucia Pereira Chaves Von Dentz.
- XVIII – Elizeu Pereira Lopes.
- XIX – Elaine Salete Pescador.
- XX – Marisa Carbori.
- XXI – Giovana Andreza de Oliveira.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Art. 3º. Os Pregoeiros que não estiverem exercendo a função designada poderão integrar a Equipe de Apoio.

Art. 4º. A atuação dos Pregoeiros e Equipe de Apoio, bem como suas atribuições e impedimentos estão definidos em Lei Federal.

Art. 5º. Os nomeados, além de atuarem nas licitações da Administração Municipal (direta e indireta), atuarão em licitações dos consórcios públicos em que o município de Lindóia do Sul for integrante.

Art. 6º. Revoga-se o Decreto nº 3.153, de 01 de março de 2019.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 24 de outubro de 2019.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo